



Lei nº 2.473/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, Magistério Municipal e dá outras providências.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), referente ao **IPCA-IBGE** dos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. Serão beneficiados pela presente Revisão Geral Anual, os servidores do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º Além do índice de Revisão Geral Anual de que trata esta Lei, é concedido **Aumento Real**, de 2,74% (dois vírgula setenta e quatro por cento), sobre os vencimentos dos servidores acima mencionados no parágrafo único do Artigo 1º.

Art. 3º Os Padrões Referenciais estabelecidos pelo Anexo I da Lei nº 2.367/2023 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), de 01 de março de 2023, a contar de 1º de janeiro de 2025, passam a ser os seguintes:

I - PROFESSOR MUNICIPAL, PEDAGOGO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NÍVEL	VALOR
Nível Especial	R\$ 1.991,52
N1	R\$ 2.349,99
N2	R\$ 2.787,36
N3	RS 3.065,72
N4	R\$ 3.347,85





II - PROFISSIONAIS DO SUPORTE PEDAGÓGICO

NÍVEL	VALOR
N1	R\$ 2.787,36
N2	RS 3.065,72
N3	R\$ 3.347,85

III - DAS CLASSES

CLASSE "A"	-
CLASSE "B"	R\$ 125,38
CLASSE "C"	R\$ 250,77
CLASSE "D"	R\$ 369,88
CLASSE "E"	R\$ 495,27
CLASSE "F"	R\$ 614,39
CLASSE "G"	R\$ 739,78
CLASSE "H"	R\$ 858,90
CLASSE "I"	R\$ 984,29
CLASSE "J"	R\$ 1.103,41
CLASSE "L"	R\$ 1.228,80

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas rubricas constantes no orçamento municipal para pagamento de pessoal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro

Em 22 de janeiro de 2025.

Cristiano Cezar Cassol Rubert

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D747-7C99-E369-8FE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANO ILHA DA LUZ** (CPF 681.XXX.XXX-04) em 22/01/2025 14:13:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT** (CPF 017.XXX.XXX-40) em 22/01/2025 14:18:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formigueiro.1doc.com.br/verificacao/D747-7C99-E369-8FE9>